



Município de Laranjeiras do Sul
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito

LEI N° 023/99
19.10.99

SÚMULA: Acrescenta inciso ao artigo 4º da Lei Municipal n° 12/98, e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Pela presente Lei, fica acrescentado mais um inciso ao artigo 4º, da Lei Municipal n° 12/98, devendo constar do mesmo, o seguinte:

“Inciso XI: Um representante das Igrejas Evangélicas de Laranjeiras do Sul-PR.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de outubro de 1999.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal